



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Cód. Esfinge: D5D512CE2B962BA941C21BD862415642989857E0

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de merendeira e serviços gerais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

1.2 Os salários bases pagos pela empresa CONTRATADA aos funcionários devem ser aqueles disponibilizados pela TABELA SEEAC/2022.

Item	Descrição	Quantidade de Profissionais	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Serviços de Merendeira, 44 horas semanais, 220 horas mensais, conforme Tabela SEEAC	5	4.154,77	124.643,10
2	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos internos. 44 horas semanais, 220 horas mensais, conforme Tabela SEEAC.	2	4.588,44	55.061,28
Valor Total Mensal: R\$ 29.950,73				
Valor Máximo Total para o período de 6 meses: R\$ 179.704,38				

Instada a se manifestar, esta comissão Permanente de Licitações vem apresentar justificativa da dispensa de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, dispõe, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Em seguida, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, no caso de emergência ou calamidade.

Art. 26, parágrafo único, da lei nº 8.666/93

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos que devesse estabelecer critérios objetivos para a contratação direta. Sob esta óptica a Comissão de demonstrará a situação emergencial que ora se apresenta.

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

A contratação de empresa para prestação de serviços gerais e merendeiras, mediante cessão de mão de obra continuada, justifica-se face à constante ampliação da estrutura da Secretaria de Educação e pelo fato do atual contrato já ter utilizado integralmente a margem de alteração, prevista no Parágrafo Primeiro, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Considerando que foi realizado processo de Licitação em 07 de abril de 2022, através do Processo Licitatório nº 0046/2022, Pregão Presencial nº 0015/2022 aonde o mesmo não logrou êxito, sendo cancelado.

Considerando que a Secretaria de Educação não possui hoje em seu quadro profissionais suficientes para atender a demanda das Escolas e CEIMS

Considerando a **Lei nº 11.947/2009** do PNAE - Programa Nacional de **Alimentação Escolar**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Considerando que é dever da escola promover à alimentação aos alunos nas escolas pública.

Considerando a que a alimentação escolar está diretamente ligada ao desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o sujeito tenha condições satisfatórias para aprender.

Considerando todas as normas relativas a limpeza das escolas e de extrema necessidade a mão obra qualificada para atendimento dos serviços empregados.

Considerando que a limpeza em Escolas é essencial para o rendimento tanto dos alunos quanto dos funcionários. Crianças e adultos passam diversas horas do dia no ambiente escolar, e para que o local não se torne propício a causar ataques de alergia e um ponto de disseminação de doenças, uma limpeza é primordial.

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR define:

“A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de

Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

“A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. (grifamos).

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, São Paulo, 2002, p. 239.”

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

a) **Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano:** a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

b) **Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco:** a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos)



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da contratação do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos da conclusão de novo processo licitatório para a contratação do objeto em pauta. Os processos classificados como (DEMO), Dedicção de Mão de Obra Exclusiva são comprovadamente, processos longos até sua efetiva homologação.

Como também, a referida contratação encontra, também, guarita, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se efetivamente disponibilizar mão de obra suficiente para dar andamento as suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Por fim, a imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Sendo assim, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer durante os procedimentos necessários para a finalização da contratação da licitação deflagrada pelo município, tornando difícil, desta forma, a previsão dos términos dos trabalhos relativos ao processo em pauta.

Assim, justificado a urgência na realização de um novo certame, a fim de possibilitar as contratações já no início deste mês, vislumbra-se a necessidade de contratação, a fim de suprir as vagas de merendeira e serviços gerais na forma de dispensa.

II - Da razão da escolha do fornecedor ou executante:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a empresa TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, apresentado o menor preço em comparação as demais consultados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). ” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizou-se pesquisa de mercado com empresas do ramo, nas mesmas características, conforme documentos anexados ao presente processo, tendo obtido 3 (três) orçamentos válidos, sendo eles da ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS; MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA e a TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A.

Na qual, verificou-se que a proposta apresentada da empresa **TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A** se mostrou a mais vantajosa à necessidade, apresentado o preço menor dentre os pesquisados.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Ainda resta justificar que os orçamentos foram realizados pela servidora da Secretaria de Educação: Andriéli Da Roza Padilha – Matrícula 10122,

3. FORNECEDOR:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A

CNPJ: 00.973.749/0001-15

CEP 05.345 – 000 – São Paulo

Av: Miguel Frias e Vasconcelos 1205 andar 1

Bairro: Jaguaré

Fone: (53) 99127-0052

Dados bancários:

Site: [https:](https://)

E-mail:

DADOS PARA CONTRATO

Representantes legais:

Adriano Alves Klein

CPF: 877.422.769-68

E-mail: adriano.klein@gpssa.com.br

Cleverson Dutra Zontini

CPF: 025.466.729-59

E-mail: cleverson.zontini@gpssa.com.br

Testemunha:

Nilton Souza

CPF: 612.098.309-06

E-mail: nilton.souza@gpssa.com.br

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

Nome: Nilton Souza

Cargo: Representante

CPF: 612.098.309-06

Fone: 49- 988341464

Unidade de atendimento: Chapecó-SC

Rua: Alfredo Rech, 53D,

Bairro: Passo dos Fortes

CEP:89805-140

E-mail: nilton.souza@gpssa.com.br



4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Os serviços decorrentes desta dispensa de licitação terão vigência máxima de 180 dias, ou até homologação do novo processo licitatório que se encontra em andamento. Será revogado o contrato desta dispensa de licitação sem nenhum prejuízo a Administração em caso de homologação do novo processo licitatório ser anterior à data final da dispensa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente treinados, uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

5.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.8 A empresa CONTRATADA que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

- 5.8.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 5.8.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.9 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.10 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

5.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.13 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

internas da administração;

5.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.16 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações à ele inerentes.

5.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.18 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

5.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.22 Quanto aos Serviços de limpeza:

5.22.1 Utilizar métodos específicos de limpeza e desinfecção de modo a preservar e não causar danos à área, superfície, equipamento ou qualquer item de limpeza.

5.22.2 Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, disponibilizar placas sinalizadoras visando assegurar a integridade física dos transeuntes.

5.22.3 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante,



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos locais.

- 5.22.4 Orientar seus empregados quanto à forma de execução de serviços de limpeza, observando cada tipo de piso e instalações, sob pena de responsabilidade.

5.23 Do Serviço de Merendeira:

- 5.22.5 Merendeira, contratação de profissional para preparar a merenda e os alimentos escolares. Atuar com higiene nos alimentos preparados, proceder a limpeza da cozinha e dos equipamentos. Auxilia na distribuição da merenda e dos alimentos.
- 5.22.6 Separar alimentos e materiais a ser utilizado no preparo da refeição, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, conforme o cardápio do dia;
- 5.22.7 Preparar refeições variadas de acordo com o cardápio apresentado pela Secretaria Responsável, respeitando a técnica dietética e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos;
- 5.22.8 Preparar os alimentos, lavando-os, corando-os, descascando-os, amassando-os ou triturando, temperando-os e cozendo os alimentos para atender determinações do programa alimentar;
- 5.22.9 Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios para atender aparelhos de aquecimento ou refrigeração zelando pelos mesmos;
- 5.22.10 Verificar o ponto certo de cozimento de cada alimento;
- 5.22.11 Distribuir aos alunos ou as pessoas as refeições preparadas;
- 5.22.12 Efetuar o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos;
- 5.22.13 Providenciar a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos, para posterior utilização;
- 5.22.14 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 5.22.15 Retirar o lixo das lixeiras e coloca-las em local apropriado para recolhimento;
- 5.22.16 Reparar cafezinhos, chás e servi-los;
- 5.22.17 Controlar o estoque de alimentos e outros materiais do setor;
- 5.22.18 Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a
-



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

- qualidade dos mesmos;
- 5.22.19 Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade.
- 5.22.20 Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
- 5.22.21 Zelar pela economia e bom aproveitamento de todos os alimentos;
- 5.22.22 Utilizar EPI's para o exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- 5.22.23 Manter a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho;
- 5.22.24 Fazer a limpeza dos equipamentos e utensílios domésticos, tais como geladeira, freezer, armários, quando necessário;
- 5.22.25 Fazer a limpeza do fogão, armários, batedeiras, liquidificador, etc, após o uso;
- 5.22.26 Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;
- 5.22.27 O coordenador responsável pelas merendeiras, poderá ser o mesmo do item acima, porém se reportará sempre à Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do Município.
- 5.22.28 A empresa deverá fornecer curso de Alimentação Escolar para os profissionais contratados para merenda escolar (item 1.4 - merendeira), conforme as técnicas dietéticas e preparo segundo RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais legislação vigentes de manipulação de alimentos.
- 5.22.29 No ato da contratação e análise de currículos a contratada deverá solicitar acompanhamento da Nutricionista do Município.
- 5.22.30 Obrigações da contratada: Contratar profissionais com conhecimento de culinária em geral; conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.
- 5.23 *Os serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda à sexta.*
- 5.24 Os horários que compreendem os serviços de segunda à sexta serão solicitados conforme demanda da secretaria, para melhor adequação do serviço.
- 5.25 Os profissionais deverão executar os serviços com carga horária de 44 horas semanais.
- 5.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
-



6. DO SALÁRIO BASE

6.1 Para formulação da contratação dos funcionários, a contratada deverá obrigatoriamente utilizar como salário base, o estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação – SEAC/SC 2022. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas.

7.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

7.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.3.1 Todas as faltas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPENSADAS**, por funcionário devidamente registrado, de acordo com as normas constantes na Lei nº 6.514/77 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Portaria 3.214/78 e demais legislações que regem a segurança e medicina do trabalho, devendo ainda, respeitar os acordos previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

7.4 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, acompanhada dos documentos: Relatório dos funcionários de cada secretaria/local, constando o nome, o valor equivalente a cada um, informações de faltas, férias ou atestados, Cartão Ponto, comprovante de pagamentos, Gfip's e recolhimento de demais impostos.

7.5 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

7.5.1 Não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou



PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

7.5.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

7.6 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

7.7 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.8 No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para o Departamento de Compras.

7.9 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2 A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Unidade Gestora: 06 – Secretaria de Educação e Cultura

Órgão de Governo: 01 – Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.78.00.00.00 (36/2022)

Fonte de Recurso: 3036 – Receitas Salário Educação

9 CONTRATAÇÃO:

9.2 O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0145/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2022

Xaxim/SC, 11 de outubro de 2022.

Susana Aparecida Danielli de Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 11 de outubro de 2022.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal
